



LEI Nº 3.259, DE 03 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre prorrogação de contratações temporárias de pessoal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **prorrogar até 30 de junho de 2013** o prazo das contratações temporárias de pessoal autorizadas pelas Leis nºs 2.817 de 27/01/2009, 3.139 de 14/12/2011, e 3.197 de 28/06/2012, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Linhares, em especial à Secretaria Municipal de Saúde, especificamente nas funções e quantitativos abaixo descritos:


Quantitativo	Denominação da Função	Carreira
42	Auxiliar de Enfermagem	IV-A
01	Laboratorista de Combate às Endemias	VI-A
110	Médico	XI-A
160	Técnico de Enfermagem	VI-A
05	Técnico em Imobilização	VI-A

Art. 2º Aplica-se a estes contratos, no que couber, as disposições contidas na Lei Municipal nº. 2.936/2010, que disciplina a contratação por tempo determinado.

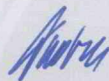
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos no dia 1º (primeiro) de janeiro de 2013.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze.


JAIR CORRÊA
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.



TADEU MUSSI DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos